DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6630/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/2149/2021
PROTOCOLO	: 2093332
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS
JURISDICIONADO	: ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA - CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA - SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA - PERDA DE OBJETO - EXAME POSTERIOR - ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 07/2021, realizado pelo *Fundo Municipal de Saúde de Terenos/MS*, visando à aquisição de fitas com área reagente para aferição de glicemia, com fornecimento parcelado, conforme as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

A Divisão de Fiscalização Saúde, por meio do Despacho n. 10460/2021 (f. 82), informou que não houve apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado até a data designada para a sessão pública e, em razão disso, sugeriu o arquivamento deste feito pela perda do objeto. Nesse mesmo sentido também se manifestou o Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. 5661/2021 (f. 84-85).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero